

## **PORTARIA**

**Proa. 23/1204-0025492-8**

-

**Portaria nº 45/2023/ACADEPOL**

*A Delegada de Polícia Elisangela Melo Reghelin, Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, institui a Comissão Interna de Ética em Pesquisa (CIEP), vinculada ao Curso de Pós- Graduação da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/RS.*

CONSIDERANDO que o programa de pós-graduação da ACADEPOL/RS é fonte de produção de conhecimento científico e de desenvolvimento de pesquisas;

CONSIDERANDO que, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 706/2023, todo e qualquer protocolo de pesquisa envolvendo seres humanos deve ser submetido a verificação e aprovação ética, com a finalidade de garantir a integridade e segurança dos participantes de pesquisa;

CONSIDERANDO que a avaliação dos aspectos éticos das pesquisas que envolvem seres humanos no Brasil é realizada através do sistema composto pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, e pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;

CONSIDERANDO que devem ser atendidos critérios específicos para averiguação de pesquisas e de diretrizes sobre trâmites administrativos de submissão da pesquisa junto ao CEP/CONEP;

CONSIDERANDO que se faz necessária uma análise preliminar dos aspectos éticos e de segurança institucional em pesquisas que envolvem seres humanos, de autoria dos docentes e discentes da ACADEPOL, bem como dos pesquisadores encaminhados à ACADEPOL/RS, antes do envio dos protocolos ao sistema CEP/CONEP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Ética em Pesquisa – CIEP, vinculada à Divisão de Pós-Graduação da ACADEPOL, a qual será responsável por avaliar preliminarmente as pesquisas que envolvam seres humanos, realizadas por docentes e discentes da ACADEPOL e por pesquisadores encaminhados à ACADEPOL/RS, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas científicas e realizando atos necessários para manter os padrões técnico-científicos e éticos.

Art. 2º Compete à Comissão Interna em Ética e Pesquisa – CIEP, da Divisão de Pós-Graduação da ACADEPOL:

I- analisar preliminarmente e emitir parecer devidamente fundamentado dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, de autoria dos docentes e discentes da ACADEPOL, bem como dos pesquisadores encaminhados à ACADEPOL antes do cadastramento na Plataforma Brasil e envio ao CONEP;

II- decidir sobre matérias relacionadas à ética em pesquisa da ACADEPOL/RS, além de se pronunciar a respeito de consultas, no âmbito de sua competência;

III- editar normas de coordenação didática de ética em pesquisa;

IV- analisar recursos, requerimentos ou solicitações que lhe forem interpostos, em matéria de sua competência;

V- aprimorar mecanismos de controle e aperfeiçoamento do processo de avaliação de ética em pesquisas.

Art. 3º A Direção-Geral da ACADEPOL/RS designará um servidor do órgão para exercer função administrativa, sendo responsável pelo atendimento aos pesquisadores e outros

interlocutores, inclusive para recebimento de requerimentos, recursos ou solicitações administrativas de análises de ética em pesquisa, sendo ainda responsável pelo registro de atas de reuniões e pelo arquivo da documentação, sem a percepção de qualquer espécie de remuneração relacionada ao encargo.

Parágrafo único. Caberá ao servidor designado auxiliar o pesquisador que reportar dúvidas de ética em pesquisa quanto ao modus operandi, os fluxos, os prazos, e modo de interpor o protocolo na Plataforma Brasil, inclusive disponibilizando as resoluções, se necessário.

Art. 4º A Comissão Interna de Ética em Pesquisa – CIEP, vinculada ao Curso de Pós-Graduação da ACADEPOL/RS, será composta por 3 (três) membros, sendo a composição de livre escolha da Direção-Geral da ACADEPOL/RS.

§1º A comissão deverá ser composta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de membros com pós-graduação lato sensu como requisito mínimo.

§2º A comissão possuirá um Coordenador e um Vice-coordenador, escolhidos pela Direção-Geral da ACADEPOL/RS.

§3º O Coordenador será substituído, nos casos de impedimento ou vacância, pelo Vice-coordenador.

Art. 5º Constituem deveres fundamentais do Coordenador da Comissão Interna de Ética em Pesquisa – CIEP:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da comissão;

II – representar a comissão em suas relações internas e externas, quando designados pela Direção-Geral da Acadepol;

III – promover e convocar as reuniões;

IV – tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão Interna de Ética em Pesquisa – CIEP:

I- analisar preliminarmente e emitir parecer devidamente fundamentado dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, de autoria dos docentes e discentes da ACADEPOL, bem como dos pesquisadores encaminhados à ACADEPOL, nos prazos estabelecidos pelo Coordenador;

II- comparecer às reuniões, manifestar-se a respeito dos assuntos em discussão e proferir voto;

III- declarar-se impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de pesquisa quando estiver diretamente ou indiretamente envolvido em projeto a ser apreciado.

Art. 7º O prazo de duração do mandato será de dois anos podendo ser renovado por mais dois anos, observando-se a renovação na proporção de um terço e dois terços dos membros, sendo livre a dispensa do servidor da função posto que ato discricionário praticado em atendimento a conveniência e oportunidade da Direção-Geral da ACADEPOL/RS, sem remuneração.